LEI Nº 3.354, DE 13 DE AGOSTO DE 2.013

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a Fundação Nova São João, objetivando atender despesas com Convênio celebrado entre o Município de São João da Boa Vista e a Fundação Nova São João, para o desenvolvimento do Programa Jovem Agricultor do Futuro, obedecendo a seguinte classificação técnica:

06 – FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO
06.01.00 – FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO
06.01.01 – FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

339141 – Contribuições .....R$ 60.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

2060100582068 - FUNDAÇÃO–Operação e Manut. Fundação NS João.R$ 60.000,00

ARTIGO 2º**:** O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

06 – FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO
06.01.00 – FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO
06.01.01 – FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

696 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 60.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

2060100582068 - FUNDAÇÃO–Operação e Manut. Fundação NS João...R$ 60.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: O Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º desta lei passa a integrar o Artigo 5º item III da Lei Municipal nº 3.245, de 12 de dezembro de 2.012.

ARTIGO 3º**:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º**:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de agosto de dois mil e treze (13.08.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal